Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Doutor Felipe da Silva Müller.

ONYX DORNELLES LORENZONI, brasileiro, casado, médicoveterinário, inscrito no CRMV-RS sob o n° 1.552, no exercício do mandato de deputado federal pelo Partido Liberal (PL/RS), com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5° andar, em Brasília/DF, CEP 70.048-900; telefone (61) 2031.4361; e à Avenida Lavras, n° 144, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90.460-040, endereço eletrônico onyxlorenzoni@gmail.com vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO

para que seja investigada a prática, <u>em tese</u>, dos delitos tipificados pelos artigos 138¹ (calúnia) e 139² (difamação), na forma prevista pelos artigo 141, incisos II, III, e IV, 2°³; 61, II, "h"; e 70, todos do Código Penal, em face de ações e condutas praticadas por **EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG n° 1060265855, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n° 010.947.750-29; com endereço residencial à rua Gonçalves Chaves, n° 4.351, Centro, em Pelotas/RS, CEP 96.015-560; e endereço profissional à Rua dos Andradas, n° 943,

¹ Calúnia Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga

² Difamação Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

³ Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido: [...] II - contra funcionário público, em razão de suas funções; [...] III - na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria. [...] IV - contra pessoa maior de 60 (sessenta) anos ou portadora de deficiência, exceto no caso de injúria. (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003); [...] § 2º Se o crime é cometido ou divulgado em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores, aplica-se em triplo a pena. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) (Vigência)

Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.020-005, telefone (51) 4009.4545; **PEDRO CURI HALLAL**, brasileiro, professor universitário e servidor público federal, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 966.240.940-87, com endereço profissional à Rua Gomes Carneiro, nº 1, bairro Balsa, em Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284.4006; **BRUNO MENEZES**, brasileiro, SELIGMANN DE advogado e professor universitário, com endereço profissional à Av. Nossa Senhora das Dores, n° 424/102, Bairro Centro, em Santa Maria/RS, CEP 97.050-530, telefone (55) 3025.7904; e à Av. Carlos Gomes, n° 222, 8° andar, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre/RS. CEP 90.480-000, telefone (51) 3378.1123, endereço eletrônico contato@csmp.adv.br e GUILHERME AMADO, brasileiro, jornalista, com endereço profissional em SCN Quadra 04 Bloco B, s/n°, Sala 1302, Parte A, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70714-900, telefones (61) 3213.1700 e (61) 99254.2625; pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINARMENTE DA LEGITIMIDADE:

É consabido que Representação é o ato de levar ao conhecimento do Ministério Público fato ilícito ou irregularidade, possibilitando a adoção de providências pelos seus Órgãos competentes; podendo ser realizada por cidadão, por escrito ou pessoalmente, perante a Procuradoria; sendo reflexo do direito constitucional de petição insculpido no artigo 5°, XXXIV, "a", da Constituição da República⁴.

O Representante, portanto, possui plena legitimidade para a propositura, de modo próprio, da presente Representação.

_

⁴ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: [...] a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR OS CRIMES PRATICADOS CONTRA DEPUTADO FEDERAL OFENDIDO NO EXERCICIO DO MANDATO ELETIVO:

É questão pacificada por diversos antecedentes jurisprudenciais que Deputado Federal é considerado servidor público para efeitos penais, na forma prescrita pelo art. 327⁵ do Código Penal, o qual deve ser interpretado extensivamente a circunstâncias como a que ora se apresenta.

Assim, uma vez que o crime cometido contra a honra de Deputado Federal, no exercício do mandato parlamentar, deve ser processado e julgado pela Justiça Federal, como se depreende da interpretação da Súmula 1476 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); tal circunstância atrai, por arrastamento, a competência do *parquet* federal, sendo cabível à esta Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, através de seus Órgãos competentes, a abertura de procedimento investigatório com vista à propositura de eventual e futura ação penal.

Por fim, rememora-se que o Supremo Tribunal Federal já estabeleceu - pela sistemática da Repercussão Geral – que "o Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso país, os advogados (Lei 8.906/1994, art. 7°, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade —

⁵ Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

⁶ "Súmula 147: Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra funcionário público federal, quando relacionados com o exercício da função."

sempre presente no Estado Democrático de Direito — do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa instituição." [Tese definida no RE 593.727, rel. min. Cezar Peluso, red. p/ o ac. min. Gilmar Mendes, P, j. 14-5-2015, DJE 175 de 8-9-2015, Tema 184.]

1. DOS FATOS:

Na data de 13/10/2022, a partir das 10h53, os Representados EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE, PEDRO CURI HALLAL, BRUNO SELIGMANN DE MENEZES, e GUILHERME AMADO, de forma visivelmente orquestrada, em comunhão de esforços e condutas, através de suas redes sociais; e valendo-se da reconhecida notoriedade de cada um, condição que assegurou, per si, uma intensa e imediata repercussão das postagens realizadas, inclusive nos principais e mais influentes veículos de comunicação de todo o país; imputaram ao Representante, falsamente, conduta definida como crime com o indisfarçável objetivo de agredir sua honra e dignidade, confundir a opinião pública e tentar influenciar de forma criminosa o processo eleitoral em curso.

A conduta falsamente imputada ao Representado foi a de homofobia, qualificada como crime de racismo, na forma prevista pelo art. 20, *caput*, da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989; de acordo com decisão prolatada no âmbito da Ação Direta de Constitucionalidade por Omissão (ADO) 26, até que sobrevenha lei específica do Congresso Nacional tipificando especificamente a prática referida; acusação infundada e de extremada gravidade contra a honra do Representante.

Para justificar essa falsa imputação de conduta criminosa ao Representante, os Representados valeram-se de um fragmento descontextualizado de uma fala proferida por ele, em resposta à pergunta "Onyx, como tu recebes o resultado do primeiro turno?" que textualmente, dizia o seguinte:

"Em primeiro lugar agradecendo a Deus, por tudo que a gente recebeu de carinho e apoio aqui no Rio Grande do Sul; também

quero agradecer à minha esposa Denise pela parceria e pela luta que nós fizemos juntos prá mostrar prás pessoas primeiro o que é um governo de verdade, que quer mudar vidas de verdade. Nós temos a consciência que temos uma responsabilidade gigante, para transformar vidas nos temos de servir as pessoas ter humildade, andar pelo Estado, ouvir as pessoas, buscar soluções, em conjunto para resolver as dificuldades regionais e do Estado. Eu tô muito feliz com o resultado obtido no primeiro turno e tenho a certeza que os gaúchos e as gaúchas entenderam que vão ter, se for da vontade de Deus e do povo gaúcho, um governador e uma primeira-dama de verdade, que são pessoas comuns e que tem uma missão de servir e transformar a vida dos gaúchos para melhor. [grifou-se].

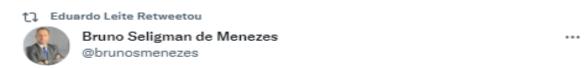
Qualquer oitiva ou leitura minimamente racional, honesta e ética da fala feita pelo Representante poderá comprovar que, em nenhuma hipótese, se encontrará nela qualquer referência ou insinuação que possa ser classificada como "homofobia"; e que tal entendimento malicioso, na verdade, e por qualquer prisma que se observe, trata-se de uma notícia falsa, com a única, exclusiva, indisfarçável e criminosa intenção de atingir a honra e a dignidade do Representante através da divulgação de uma abjeta mentira.

Concomitantemente, os Representados divulgaram por suas redes sociais, a foto apócrifa de uma mensagem colada em um poste onde se encontrava escrito **RS É ALERGICO A CARNE DE VIADO E LACTOSE 30/10/2022**; e atribuindo, indisfarçavelmente e de forma mais uma vez criminosa, a autoria de tal mensagem ao Representante.

Com base nestes dois elementos descontextualizados e falsos, os Representados, em ação conjunta e coordenada, utilizando-se de estratégia e método, passaram a realizar uma violenta investida midiática contra o Representante; inicialmente pelas suas redes sociais, e depois pelos demais veículos de comunicação, contando com a cumplicidade de

jornalistas notoriamente identificados com eles por relações de amizade, negociais, partidárias ou ideologicas.

A primeira postagem, <u>em tese</u> criminosa, foi realizada no Twitter às **10:53** pelo Representado **BRUNO MENEZES**; advogado criminalista que ganhou notoriedade na imprensa e redes sociais por ser o defensor de um dos proprietários da Boate Kiss, de Santa Maria; ocorrida em 27 de janeiro de 2013, onde 242 pessoas morreram e outras 636 ficaram feridas.



O nível a que chega a campanha homofóbica de Onyx Lorenzoni é repugnante.

Na propaganda eleitoral de hoje, falou em "ter uma primeira dama de verdade".

10:53 AM · 13 de out de 2022 · Twitter for iPhone

298 Retweets 132 Tweets com comentário 2.486 Curtidas

Note-se que a postagem foi imediatamente *retuitada* pelo Representado **EDUARDO LEITE**, ex-governador do Estado e candidato a reeleição, em evidente ação coordenada com o propósito de atingir o objetivo comum de imputar ao Representante, falsamente, conduta criminosa.

Às **12h04** o Representado **PEDRO HALLAL**, ex-reitor da Universidade Federal de Pelotas e atual professor da instituição federal de ensino, reconhecidamente amigo do Representado **EDUARDO LEITE**, faz também através do Twitter a seguinte postagem:



O mesmo candidato ao governo do RS que me atacou em todos os debates até aqui (o que me orgulha muito, aliás), agora desfere ataques homofóbicos contra seu adversário no segundo turno. O RS não merece isso. @EduardoLeite_ é a melhor opção nesse segundo turno.

12:04 PM · 13 de out de 2022 · Twitter Web App

Dando sequencia à ação mancomunada, às **12h14** o Representado **EDUARDO LEITE** realiza a seguinte postagem na rede Instagram, divulgando foto apócrifa e atribuindo sua autoria, de forma ardilosa e sub-reptícia, ao Representante:



Dando sequência à *razia*, às **12h20**, o Representado **EDUARDO LEITE** posta em sua conta no Twitter a mesma foto apócrifa, com a mesma e indisfarçável intenção de atribuir ao Representante, a autoria da conduta delituosa:

https://twitter.com/EduardoLeite_/status/1580579123323248640?s= 20&t=HZuiS-rvlEYbOTVssvytqQ



Na sequência, às **12h58**, o Representado **GUILHERME AMADO**, conhecido jornalista, publica em seu blog no site jornalístico Metrópoles, com enorme destaque, a seguinte matéria:

https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/onyx-ataca-eduardo-leite-com-declaracao-homofobica-em-propaganda?utm_source=dlvr.it&utm_medium=twitter









GUILHERME AMADO

Ed Ed

Guilherme Amado

Onyx ataca Eduardo Leite com declaração homofóbica em propaganda

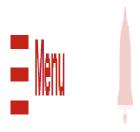
O bolsonarista Onyx Lorenzoni disse que o estado terá uma "primeira-dama de verdade" se ele ganhar a eleição contra Eduardo Leite

Edoardo Ghirotto

13/10/2022 12:58, atualizado 13/10/2022 17:11



Arte/Metrópoles





O ex-ministro <u>Onyx Lorenzoni</u>, candidato bolsonarista ao governo do Rio

distància e

Lula meho

Grande do Sul, fez uma declaração de conotação homofóbica para atacar o seu

Guilheme Amad

"Ouyxataca homofóbic

adversário, o tucano <u>Eduardo Leite</u>, na propaganda eleitoral veiculada nesta

Guilherme Amadi

Presidente

quinta-feira (13/10) na cadeia de rádio local.







"Os gaúchos e as gaúchas entenderam que vão ter, se for da vontade de Deus e do povo gaúcho, um governador e uma primeira-dama de verdade, que são pessoas comuns e que têm uma missão de servir e transformar a vida dos gáuchos para melhor", afirmou Lorenzoni.

Mais sobre o assunto



No RS, Leite vai ao segundo turno por 2,4 mil votos de diferença de Pretto



Eleições 2022 Eleições 2022: Lorenzoni e Leite vão ao 2º turno no Rio Grande do Sul

A expressão "primeira-dama de verdade" é uma referência ao fato de Leite ter se <u>assumido homossexual</u> em entrevista ao jornalista Pedro Bial, em julho do ano passado. O governador gaúcho namora o médico <u>Thalis Bolzan</u>.

Lorenzoni <u>venceu a disputa no primeiro turno</u>, com 37,5% dos votos. Leite foi escolhido por 26,81% dos eleitores, o que representou uma <u>diferença de</u> <u>apenas 2,4 mil votos</u> para o terceiro colocado, o petista Edegar Pretto.

Quase simultaneamente, às **12h59**, o Representado **GUILHERME AMADO** publica em seu Twitter:

https://twitter.com/guilherme_amado/status/1580588938783518720



Onyx ataca Eduardo Leite com declaração homofóbica em propaganda



metropoles.com

Onyx ataca Eduardo Leite com declaração homofóbica em propaganda O bolsonarista Onyx Lorenzoni disse que o estado terá uma "primeira-dama de verdade" se ele ganhar a eleição contra Eduardo Leite

12:59 PM · 13 de out de 2022 · dlyr.it

72 Retweets 29 Tweets com comentário 392 Curtidas

As referidas postagens, realizadas por figuras públicas e notórias, e feitas em um momento eleitoral, causaram intensa repercussão por todos os veículos de comunicação do país inteiro, que em nenhum momento abriram espaço para o contraditório ao Representante, transcrevendo, literalmente, e disseminando como verdade, a calúnias e difamações proferidas pelos Representados; como se pode observar pelas matérias que, por oportuno, colacionamos, de forma a comprovar a

gravidade e extensão dos danos à honra e imagem pública do Representante:





Estava demorando para a homofobia latente nos bastidores ganhar protagonismo na campanha eleitoral. Na estreia da propaganda de rádio, o candidato Onyx Lorenzoni (PL) explicitou o que antes só insinuava: que seu diferencial competitivo na disputa com Eduardo Leite é ser casado com uma mulher. Como o Brasil inteiro sabe, porque o próprio tornou pública sua orientação sexual numa entrevista ao jornalista Pedro Bial, Leite é gay, tem um namorado, o médico Thalis Bolzan, e sua família toda lida muito bem com isso.

"Os gaúchos e as gaúchas entenderam que vão ter, se for da vontade de Deus e do povo gaúcho, um governador e uma primeira-dama de verdade, que são pessoas comuns e que têm uma missão de servir e transformar a vida dos gaúchos para melhor", disse o candidato no programa.

Ao defender o voto em Onyx para que o Rio Grande do Sul tenha "uma primeira-dama de verdade" a campanha do candidato do PL rebaixa o debate eleitoral. Porque não está em discussão neste segundo turno se um é mais macho do que o outro, mas que propostas têm os que se classificaram para o segundo turno.



MAIS LIDAS



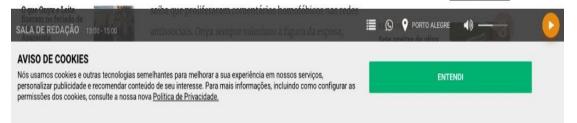


NO AR AO VIVO: acompanho o "Sala de Redação" desta quinta-feira

panhe ção ira

LEIA MAIS

No primeiro, com 10 candidatos, a sexualidade só apareceu de forma dissimulada nos comentários públicos, embora se



Ao defender o voto em Onyx para que o Rio Grande do Sul tenha "uma primeira-dama de verdade" a campanha do candidato do PL rebaixa o debate eleitoral. Porque não está em discussão neste segundo turno se um é mais macho do que o outro, mas que propostas têm os que se classificaram para o segundo turno.

LEIA MAIS







No primeiro, com 10 candidatos, a sexualidade só apareceu de forma dissimulada nos comentários públicos, embora se saiba que proliferaram comentários homofóbicos nas redes antissociais. Onyx sempre valorizou a figura da esposa, Denise, dizendo que se eleito os dois vão governar juntos. Tudo certo. Ela é a conselheira, a mulher que o transformou em evangélico fervoroso, a coordenadora informal do marketing da campanha.

Cada governador deu à primeira-dama o papel que achou mais conveniente — a maioria com atuação na área social. O

fato de ser viúvo não fez de Pedro Simon (MDB) um governador melhor nem pior. Alceu Collares (PDT) deu protagonismo a Neuza Canabarro, Antônio Britto era casado à época com Wolia, que nunca se envolveu nos assuntos de governo. Olívio Dutra (PT) mudou-se para o Palácio Piratini e dona Judite teve atuação na área social. O mesmo fez Cláudia Rigotto, sem

Yeda Crusius (PSDB), primeira mulher a governar o Estado, não teve primeira-dama. O marido, Carlos, era uma espécie de conselheiro no início, mas depois os dois se separaram e nem por isso ela deixou de equilibrar as contas do Estado. Depois dela veio Tarso Genro, cuja esposa era médica e não se envolvia com as questões de governo. José Ivo Sartori (MDB) o sucedeu e dona Maria Helena ganhou status de secretária de Estado. Leite ganhou a eleição de 2018 sendo o primeiro governador solteiro. Vivia no Palácio Piratini com dois cachorros e isso não impediu de aprovar as reformas que os empresários elogiam e os servidores públicos

Que Onyx critique Leite pelas escolas sucateadas ou pela demora na execução de obras para as quais tem dinheiro. Que condene a proposta de investir R\$ 500 milhões em rodovia:







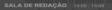




RBS BRAND STUDIO







Júnior, dona Sônia.

Que Onyx critique Leite pelas escolas sucateadas ou pela demora na execução de obras para as quais tem dinheiro. Que condene a proposta de investir R\$ 500 milhões em rodovias federais que o governo de Jair Bolsonaro não investiu, é do jogo. Mas fazer campanha aberta ou dissimulada usando o fato de Leite ser gay é um desrespeito à pluralidade e aos direitos humanos. Dizer que se for eleito Denise será "uma primeira-dama de verdade" é desrespeitar as outras mulheres de ex-governadores e a mulher do atual, Ranolfo Vieira

O Rio Grande do Sul merece uma campanha propositiva, que discuta seus problemas e as soluções possíveis, sem golpes abaixo da cintura.



LEIA TAMBÉM

Após falência, fábrica está vendendo Mizuno a preço de custo corra antes que acabe!

Afinal, Lula é ladrão ou não?





Famosos que hoje tem



empregos normais



Monique Evans e Cacá Werneck planeiam casamento: "Mais



apaixonadas do que nunca"

Juliette Lewis posta foto nua e manda recado: "Se você não se diverte, cai na zona de conforto



Links promovidos por taboola



T GZH faz parte do The Trust Project

Mais sobre: onyx lorenzoni eduardo leite eleições 2022 eleições rs

Chegou Boti.Sun do Boticário O Boticário

LEIA TAMBÉM







Por onde vai o candidato



20 filmes que são tão bons

RIO GRANDE DO SUL 🤶

Em propaganda de rádio, Onyx Lorenzoni diz que RS terá 'primeiradama de verdade' caso seja eleito

Em julho de 2021, Eduardo Leite declarou publicamente, pela primeira vez, que é gay. Sem citar episódio, candidato tucano condena "demonstrações de homofobia".

Por Gustavo Foster, g1 RS

13/10/2022 14h44 · Atualizado há 14 segundos











Em propaganda de rádio, Onyx Lorenzoni diz que RS terá 'primeira-dama de verdade' caso seja eleito glo.bo/3VCixUj #g1RS



2:46 PM · 13 de out de 2022 · Twitter Web App

17 Retweets 116 Tweets com comentário 115 Curtidas



Eleições 2022: Campanha no RS tem subida de tom e provocação homofóbica de Onyx contra Eduardo Leite



folha.uol.com.br

Campanha de Onyx faz provocação homofóbica contra Leite - 13/10/2022 - Po... Ex-ministro de Bolsonaro fala em 'primeira-dama de verdade'; ex-governador chama rival de 'pipoqueiro'

2:58 PM · 13 de out de 2022 · Folha com welcome-app 1.0

31 Retweets 31 Tweets com comentário 306 Curtidas



Ex-ministro disputa eleições com Eduardo Leite, um homem gay. Eleitores apontam homofobia na fala.





correiobraziliense.com.br

Onyx defende 'primeira-dama de verdade' em disputa contra Leite no RS Ex-ministro disputa eleições com Eduardo Leite, um homem gay. Eleitores apontam homofobia na fala

3:45 PM · 13 de out de 2022 · TweetDeck

1 Retweet 2 Tweets com comentário 13 Curtidas

Animado com a intensa repercussão das postagens, às 16:32 o Representado **EDUARDO LEITE,** novamente através do Twitter, reitera a conduta, em tese delitiva, passando a endossar a narrativa de vítima de homofobia, retuitando a repercussão de suas próprias postagens por outros agentes e veículos:

https://twitter.com/EduardoLeite_/status/1580642593687281664?s=20&t=HZuiS-rvlEYbOTVssvytqQ



Nesses tempos tão difíceis, em que tentam a todo custo nos separar uns dos outros, é motivador ver a sociedade e a opinião pública majoritariamente unidas para condenar demonstrações de homofobia. Não ao preconceito! O amor, o respeito e a tolerância falam mais alto.







Obrigado pelo apoio e carinho de sempre, Moisés!



MOISÉS BARBOZA #malucodobem 📀 @MOISESBARBOZA - 1 h

Candidato Onyx, o preconceito é uma das mais obscuras facetas de uma sociedade doentia... Além de nossa solidariedade a campanha de @EduardoLeite_ e @GabrielSouza_RS, fica meu repúdio a tua postura carregada de pobreza de espírito e cheia de preconceito! #forapreconceito twitter.com/EduardoLeite_/...



4:44 PM · 13 de out de 2022 de Porto Alegre, Brasil · Twitter for iPhone

7 Retweets 100 Curtidas



[]. Eduardo Leite Retweetou



Dias insanos!

Ontem, desrespeito à padroeira do Brasil que nos protege. Eram cristãos os que gritavam ali?

Hoje, um ataque homofóbico contra @EduardoLeite_. É cristão quem odeia assim?

Cuidado com os falsários, eleitor: "Não tomarás o nome do Senhor teu Deus em vão"!

5:30 PM · 13 de out de 2022 · Twitter for iPhone

9 Retweets 33 Curtidas

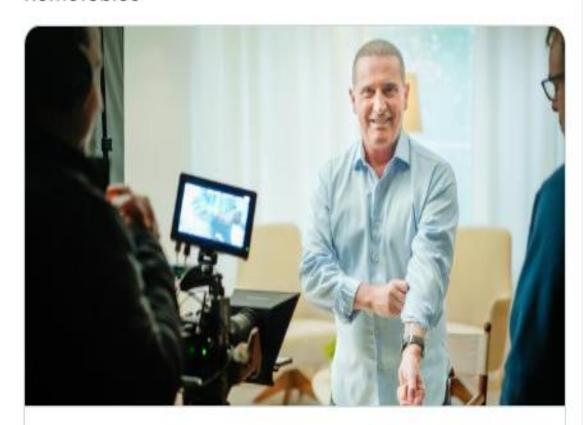
100

← Tweet

17 Eduardo Leite Retweetou



Onyx rebaixa nível da campanha com comentário homofóbico



gauchazh.clicrbs.com.br

Onyx rebaixa nível da campanha com comentário homofóbico | GZH

Estava demorando para a homofobia latente nos bastidores ganhar protagonismo na campanha eleitoral. Na estreia da propaganda de rádio, o ...

1:47 PM - 13 de out de 2022 - Twitter for iPhone

138 Retweets 78 Tweets com comentário 897 Curtidas

A conduta dos Representados, agindo em comunhão de esforços para disseminar notícias falsas com a inequívoca intenção de atingir a honra do Representante, parlamentar com mais de 30 anos de vida pública, e que, ainda que na condição de candidato ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se no pleno exercício do mandato parlamentar; constitui-se, em tese, em conduta criminosa, a ensejar plena investigação dos fatos narrados e suas consequências à dignidade de um servidor público; injustamente acusado de crimes que não cometeu.

Os elementos trazidos aos autos demonstram que os Representados; com plena consciência, livre e em comunhão de esforços; agiram com dolo, atacando de forma vil e infame a dignidade do Representado, valendo-se de uma fala descontextualizada e de uma foto apócrifa, sabedores de serem falsas suas imputações ao mesmo, violando gravemente sua honra; submetendo-o a um verdadeiro e injusto linchamento moral; condutas que devem ser imediatamente apuradas, à luz da legislação penal.

É imperioso ressaltar que o *modus operandi* da conduta dos Representados pode ser, **em tese**, enquadrada como a tática de guerrilha comunicacional conhecida como *False Flag*, ou operação de bandeira falsa; que é uma ação política ou militar realizada com a intenção de culpar um oponente por ato praticado pelo próprio agente.

De acordo com Marilene Nunes, em seu artigo False Flag como tática política no segundo turno da eleição presidencial de 20187, "em termos conceituais as operações de False Flag podem ser conduzidas por governos, corporações, outras organizações ou, até mesmo, por indivíduos. Elas aparentam ser realizadas pelo inimigo de modo a tirar partido das consequências resultantes. Sempre tem caráter secreto e objetiva: enganar! O engano possibilita a aparência de que, outro grupo, indivíduo ou governo seja, o responsável por alguma atividade, de forma

⁷ https://www.theeagleview.com.br/2018/10/false-flag-como-tatica-politica-no.html?m=1

a disfarçar a verdadeira autoria; trata-se de uma tática militar que visa utilizar bandeiras do inimigo".

Em seu texto, a autora lembra um caso clássico de False Flag:

Um caso recente da aplicação política de "Bandeira Falsa" ocorreu no processo eleitoral presidencial nos EUA em novembro de 2016. Uma igreja evangélica frequentada por afro-americanos foi incendiada na cidade de Greenville, Carolina do Sul. Além disso, simultaneamente os muros da cidade foram pichados com a inscrição "Vote Trump". Greenville é reduto do Partido Democrata. Na ocasião, toda a mídia tradicional amestrada, em pleno processo de investigação, sem nada apurado, vociferou que os incendiários e pichadores se tratavam de supremacistas brancos, neonazistas ultraconservadores, e apoiadores de Trump.

A imprensa e o prefeito de Greenville disseram se tratar de "crime de ódio". Algum tempo depois a polícia local prendeu Andrew McClinton, indivíduo de origem afro-americana, ligado à militância do Partido Democrata, membro da própria igreja e, que, já havia cumprido oito anos de prisão por outros crimes. Depois que a autoria foi revelada, o caso sumiu da mídia e nunca mais se ouviu falar de McClinton, conforme Rossete (2018).

Em um exemplo desse tipo de estratégia em ações políticas, recorde-se que, em 2018, em Porto Alegre, uma ativista do movimento LGBTI+ afirmou ter sido marcada por agressores de direita por ser militante de esquerda que usava uma camiseta com dizeres "Ele Não"; episódio que ganhou intensa repercussão nacional e internacional.

Após investigações, a Polícia Civil gaúcha constatou que a marca foi produzida pela própria "vítima"⁸, para gerar animosidade da opinião pública contra a candidatura da direita naquele processo eleitoral; fato

 $^{{\}color{blue}8~https://oglobo.globo.com/politica/jovem-que-disse-ter-sido-marcada-com-suastica-vai-ser-indiciada-por-falsa-comunicacao-de-crime-diz-delegado-1-23181117}$

que não recebeu nem de longe a mesma divulgação pelos veículos de imprensa que haviam dado amplo destaque à denúncia falsa.

2. DO REQUERIMENTO

Desta feita, ante todo o exposto, compreendendo que há necessidade de apuração acerca dos fatos narrados, **representa-se** a V. Exa. a fim de que identifique se, nas condutas dos Representados **EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**, **PEDRO CURI HALLAL**, **BRUNO SELIGMANN DE MENEZES**, e **GUILHERME AMADO**, existem questões de interesse da Justiça; como a prática, **em tese**, pelos mesmos, dos delitos tipificados pelos artigos 138 (calúnia) e 139 (difamação), na forma prevista pelos artigo 141, incisos II, III, e IV, 2°; 61, II, "h"; e 70, todos do Código Penal, e tendo na condição de vítima o Representante; tomando-se as medidas investigatórias cabíveis para apurar a existência efetiva das citadas violações; sem prejuízo da indicação de outros agentes que venham a ser identificados como partícipes, em comunhão ou não de esforços com os Representados, na prática dos delitos apontados.

Termos em que, respeitosamente, requer e aguarda deferimento.

Porto Alegre/RS, em 14 de outubro de 2022.

ONYX DORNELLES LORENZONI